



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

PORTARIA Nº 171/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Altera a redação do art. 3º da Portaria CREFITO-1 nº 005/2024, de 22 de janeiro de 2024, que estabelece as datas em que o CREFITO-1 não terá atividades em virtude de feriado, recesso ou outro motivo relevante.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região – CREFITO – 1, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 6.316/75 e Resolução CREFITO-1 nº 04/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 3º da Portaria CREFITO-1 nº 005/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Nos dias de recesso, a atividade administrativa do CREFITO-1 será desempenhada mediante sistema de plantão, que será cumprido pelo coordenador de cada setor.

§1º O colaborador plantonista terá direito a um dia de folga para cada dia trabalhado durante o recesso.

§2º No que diz respeito ao período compreendido entre 20/12/2024 e



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

01/01/2025, os fiscais técnicos de fisioterapia e terapia ocupacional não desempenharão atividades nos dias de recesso, ocasião em que também não ficarão de sobreaviso.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação e revoga todas as disposições anteriores.

Recife, 16 de dezembro de 2024.

FLÁVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE

Presidente do CREFITO-1